



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



**GAÚCHA
DO NORTE**

000008

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa “Passagem para Acompanhante”

Gaúcha do Norte/MT, 22 de fevereiro 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

000009

**INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Decreto Municipal nº 1.493/2024**1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

Trata-se, de uma solicitação para a abertura do processo administrativo para contratação de Serviço de Passagens Terrestres Ida e Volta de Brasília, conforme consoante justificativa abaixo, especificações e cotações em anexo.

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, em cumprimento as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37, XXI, da Constituição da República de 1988, e outras aplicáveis, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, dentre outras informações relevantes para justificar a necessidade do pacto em vértice, para que, após parecer jurídico, seja autorizada a contratação direta.

Para realizar esse Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação da Passagens de Transportes Terrestres destaco a urgência desta contratação, justificada a necessidade da Prestação de Serviços especializados em passagem será para o acompanhante que irá acompanhar seu filho de 1 anos e 10 meses para fazer um exame especializado com urgência na Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos desde município, devido a urgência da passagem e necessitarem serem revisados na autorizada justifica-se, portando, o presente processo.

O pleito está contemplado no Documento de Formalização de Demanda nº 23/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



000010

**GAÚCHA
DO NORTE****2 – JUSTIFICATIVA E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:****3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Foi realizado o orçamento da empresa do ramo que, após contato prévio, se disponibiliza para o fornecimento especializado de Passagens Terrestres Ida e Volta:

Empresa 1: VIAÇÃO XAVANTE LTDA – CNPJ 03.143.492/0001-39 (Valor Total R\$ 669,41)

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

1ª Solução – Realização de licitação na modalidade pregão presencial/eletrônico com sistema de registro de preço, para realização do serviço de consulta médica com especialidade Neurologista, visto que o registro de preço não necessariamente necessita de saldo orçamentário.

2ª Solução - A contratação do serviço via inexigibilidade por Credenciamento nos termos do art. 74, IV, e 79, II da Lei nº 14133/2021, meio de contratação em que a Administração Pública, fixa um valor fixo para as consultas, hipótese em que o usuário do serviço pode escolher dentre os credenciados com qual deles pode se efetuar a contratação. O que se demonstra a solução mais eficaz.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VIAÇÃO XAVANTE LTDA
01	(PASSAGENS) CANARANA - BRASÍLIA	1	UND	334,01
02	(PASSAGENS) BRASÍLIA - CANARANA	1	UND	335,40

VALOR FINAL:

R\$ 669,41



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

000011



**GAÚCHA
DO NORTE**

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O Valor para esta contratação foi levantando considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.493/2024 e art. 23 da Lei 1.4133/2021.

Os Valores unitário conforme planilha de composição de preços que será anexada a este ETP.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas posteriormente no edital.

O valor total estimado da contratação é de: R\$ (669,41).

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O objeto desta contratação não será parcelado, por se tratar de apenas um item, porém a entrega deverá ser realizada de forma parcelada de acordo com as demandas dos pacientes usuários do sistema único de saúde.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não vislumbramos contratações correlatas/interdependentes para esta contratação.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Embora o Município de Gaúcha do Norte/MT, demonstre disponibilidade orçamentário prevista em Lei Orçamentária Anual e Quadro de Detalhamento de Despesa, não demonstra previsão no Plano de Contratação Anual, pela sua não elaboração, conforme art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Vale ainda considerar que o serviço a ser contratado não é atividade-fim do Órgão, portanto, não dispomos de expertise, mão de obra e material adequado para a correta execução do serviço.

Neste sentido, existe vantajosidade na terceirização do serviço em detrimento a prestação direta pelo órgão.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

000012



**GAÚCHA
DO NORTE**

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A prefeitura de Gaúcha do Norte/MT, deverá contratar o adequado serviço para a realização do Transporte adequado para atender a necessidade do acompanhante, fazendo o devido acompanhamento no momento da compra das passagens para não haver erros de localização ou detalhes relacionados.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

1. Emissões de gases de efeito estufa: Avaliar a pegada de carbono do transporte terrestre e buscar opções mais sustentáveis, como veículos elétricos ou de baixa emissão.
2. Poluição do ar: Escolher fornecedores que usem tecnologias de controle de emissões e que sigam regulamentações ambientais.
3. Consumo de recursos naturais: Verificar se o transporte utiliza recursos de forma eficiente e se há políticas de conservação de recursos.
4. Uso do solo: Considerar o impacto da infraestrutura de transporte terrestre na ocupação e degradação do solo, especialmente em áreas sensíveis.
5. Impactos na biodiversidade: Avaliar os efeitos do transporte terrestre na fauna e flora locais, especialmente em regiões de ecossistemas frágeis.
6. Ruído: Levar em conta o impacto do ruído gerado pelo transporte terrestre nas comunidades próximas e buscar mitigar esses efeitos.

13 – NECESSIDADE DE AVALIAR QUANTO A APLICAÇÃO DA LEI N° 12527/2011

Do Acesso às Informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar:

Nos termos da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, entendemos que:

(X) As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do art. 23 da Lei n° 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

000013



**GAÚCHA
DO NORTE**

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução pretendida, considera-se sua viabilidade técnica e econômica na forma disposta no § 1º do Art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico a contratação tanto por meio de Pregão ou por meio de Credenciamento, no entanto vejo vantagem na opção pelo Credenciamento com hipótese de escolha pelo usuário, é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte – MT.

Gaúcha do Norte – MT, dia 22 de fevereiro de 2024.

Responsável pela elaboração do ETP